

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 E 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – PROCESSO Nº 042/2024.

1. OBJETO

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, a Adesão as Atas de Registro de Preços nº 001/2025 e 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2024 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS, Processo nº 042/2024, que tem por objeto a Adesão as ATAS de Registro de Preços nº 001/2024 e 002/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 042/2024, assinada no dia 14 de janeiro de 2025, e com 12 meses contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, didático, limpeza, higiene, EPI's, descartáveis e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do município de Capanema/PA. Licitação realizada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS, inscrita sob o CNPJ nº 43.863.467/0001-78, no qual a empresa FERREIRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.410.394/0001-30, com sede na Passagem Edísia, nº 35, bairro Castanheira, Belém-Pará, sagrou-se vencedora para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS, no valor global de R\$ 51.654.794,90 (cinquenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) por CARONA, que gerou o Processo Administrativo nº 20250401/08 e termo de adesão de ATA (CARONA) nº A.20250401/08.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de Adesão da Ata de Registro de preços firmada com a empresa para fornecimento dos itens licitados.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade da contratação em tela.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Capanema - Pará, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 6.433, de 02 de julho de 2019 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Capanema/PA, 07 de abril de 2025.

Leonardo José Furtado de Carvalho
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 077/2025